



BNY MELLON
ASSET SERVICING

BNY Mellon Serviços Financeiros

Livro nº

**Livro de Atas de Assembléias Gerais do Fundo
FRANKLIN TEMPLETON GLOBAL FLEX MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO
PRAZO
CNPJ nº 10.843.508/0001-05**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

Dia, Hora e Local:

No dia 15 de dezembro de 2011, às 10:00hs horas, na sede social da Administradora do fundo em epígrafe, doravante denominado FUNDO, na Av. Presidente Wilson, n.º 231, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro.

Mesa:

Presidente: Natália Couri

Secretária: Juliana Carvalho de Azevedo

Convocação:

Convocação realizada por correspondência enviada a cada cotista no dia 05 de dezembro de 2011.

Presença:

Cotistas signatários da lista de presença que se encontra depositada na sede do Administrador, os quais, tendo sido cientificados das vedações constantes do artigo 54 da Instrução CVM nº 409/04, declararam não estar impedidos de votar.

Deliberações tomadas por unanimidade:

I. Aprovada a retirada do parágrafo sétimo do artigo 9º do regulamento do FUNDO, que tratava da necessidade do prévio compromisso por escrito do administrador dos fundos investidos. Desta forma, foi realizada a renumeração dos parágrafos posteriores.

II. Aprovada a atualização da parágrafo segundo do artigo 19 do regulamento do FUNDO, que trata da solidariedade entre cotistas co-titulares. Assim, passa o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 19

Na emissão de cotas do FUNDO será utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à ADMINISTRADORA.

Parágrafo Primeiro

As cotas do FUNDO não podem ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal.

Parágrafo Segundo

É admitida a inversão feita conjunta e solidariamente por duas pessoas. Neste caso, toda aplicação realizada tem caráter solidário, sendo considerada como feita em conjunto por todos os titulares. Para todos os efeitos perante a ADMINISTRADORA, cada titular é considerado como se fosse único proprietário das cotas objeto de propriedade conjunta, ficando a ADMINISTRADORA validamente exonerada por qualquer pagamento feito a um, isoladamente, ou a ambos em conjunto. Cada titular, isoladamente e sem anuência do outro, pode investir, solicitar e receber resgate, parcial ou total, dar recibos e praticar todo e qualquer ato inerente à propriedade de cotas. Da mesma forma, cada titular, isoladamente e indistintamente, tem o direito de comparecer e participar de assembleias e exercer seu voto, sendo considerado para todos os fins de direito um único voto. Os titulares estão cientes de que nas assembleias em que ambos estejam presentes e haja divergência de entendimentos entre si não haverá exercício de voto se ambos não chegarem a um consenso.”

III. Aprovada a alteração da redação disposta no caput do artigo 20 do Regulamento do FUNDO, a fim de prever que o pagamento do resgate será feito no 1º dia útil subsequente à data de conversão das cotas. Desta forma,, o artigo 20 passa a vigorar conforme disposto abaixo:

“Artigo 20



BNY MELLON
ASSET SERVICING

BNY Mellon Serviços Financeiros

Livro nº

O resgate das cotas do FUNDO não está sujeito a qualquer prazo de carência, podendo ser solicitado a qualquer momento, sendo pago no 1º (primeiro) dia útil da data de conversão de cotas.

Parágrafo Primeiro

Fica estipulada como data de conversão de cotas o mesmo dia útil da solicitação de resgate.

Parágrafo Segundo

Nos casos em que, com o atendimento da solicitação de resgate, a quantidade residual de cotas for inferior ao mínimo estabelecido pela ADMINISTRADORA, a totalidade das cotas será automaticamente resgatada.”

IV. Consolidação do Regulamento do FUNDO.

V. Definida como data de implementação e eficácia do novo regulamento do FUNDO a abertura do dia **16 de janeiro de 2012**

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata no Livro próprio, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2011.

Natália Couri
Presidente

Juliana Carvalho de Azevedo Secretária

FRANKLIN TEMPLETON GLOBAL FLEX MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO
- Cotista Único -